

Fevereiro 2019 | Nº 19

Boletim

DE JURISPRUDÊNCIA DO CONTROLE EXTERNO

ELABORADO PELA DIRETORIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

19

Corpo Deliberativo

Conselheiro Iran Coelho das Neves - **Presidente**
Conselheiro Flávio Kayatt - **Vice-Presidente**
Conselheiro Ronaldo Chadid - **Corregedor-Geral**
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo - **Ouvidor**
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Auditoria

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Célio Lima de Oliveira
Patrícia Sarmento dos Santos

Ministério Público de Contas

Procurador João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador José Aêdo Camilo

Diretoria de Gestão e Modernização

Douglas Avedikian

Unidade de Projetos Normativos

Valéria Saes Cominale Lins - Auditora Estadual de Controle Externo

Unidade de Estrutura da Informação Jurisprudencial

Telma Yule de Oliveira Zaffanelli - Auditora Estadual de Controle Externo

Com o escopo de propiciar o acompanhamento das decisões relevantes ao controle externo, a Diretoria de Gestão e Modernização sintetizou as principais decisões do TCE/MS e TCU publicadas no período, bem assim aquelas deliberadas pelo STF e STJ, além de inovações legislativas que guardam relação com o controle externo.

O presente Boletim não consiste em repositório oficial desta Corte de Contas, assim, caso o nobre leitor queira aprofundar-se no tema, deverá acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no hiperlink abaixo do resumo.

Em caso de dúvidas, sugestões ou críticas, pedimos, por gentileza, encaminhar para o endereço eletrônico dnj@tce.ms.gov.br.

Boa leitura!

Sumário

TCE/MS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – CONFECÇÃO DE PLACAS PARA DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTOS E OBRAS PÚBLICAS – RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE – AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE – VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS – IRREGULARIDADE – MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – LIMITE DE GASTOS COM DESPESA TOTAL DE PESSOAL – DESCUMPRIMENTO – CRÉDITOS ADICIONAIS – VALORES – REGISTROS DIVERGENTES – SALDO DO ATIVO REAL LÍQUIDO – APURAÇÃO IRREGULAR – ANEXOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – CONSTATAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS – ESCRITURAÇÃO E REGISTRO IRREGULAR DAS CONTAS PÚBLICAS – VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGULAMENTARES – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – COBRANÇA EXCESSIVA PELA AQUISIÇÃO DE EDITAL – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO – PESQUISA DE PREÇOS INAPROPRIADA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IRREGULARIDADE – MULTA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA GLICOTESTE E FITAS – ÓBICE NORMATIVO – MICROEMPRESA – FORNECEDORES COMPETITIVOS – MÍNIMO DE TRÊS – NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA – IRREGULARIDADE – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – CONTAMINAÇÃO – IRREGULARIDADE – DETERMINAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – TRANSPORTE ESCOLAR – FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – CONTAMINAÇÃO LÓGICO-CRONOLÓGICA – IRREGULARIDADE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – PAGAMENTO DE PARCELAS INDENIZATÓRIAS AOS VEREADORES DECORRENTES DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS – IRREGULARIDADE – IMPUGNAÇÃO – MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REMESSA DE DOCUMENTOS – INCONSISTÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS – AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DE TODOS OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – AUSÊNCIA DE DADOS NOS DECRETOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS – AUSÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA – RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES – PAGAMENTO ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL – INEXISTÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – IMPUGNAÇÃO – MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – RESULTADOS DO EXERCÍCIO – DEMONSTRAÇÃO EM ANEXOS APROPRIADOS – OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – REGULARIDADE – FALTA DO INVENTÁRIO ANALÍTICO DE BENS IMÓVEIS – RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.

AUDITORIA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS –

CONCESSÃO DE DIÁRIA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI AUTORIZATIVA – CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ILEGAL – APLICAÇÃO DE MULTA – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – EXECUTIVO MUNICIPAL – NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – CADASTRO DO CONTROLADOR INTERNO – PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS – DEPÓSITO E MANUTENÇÃO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO OFICIAIS – SALDO DO ATIVO REAL LÍQUIDO – APURAÇÃO IRREGULAR – VERSÕES DISTINTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL – VIOLAÇÕES A PRESCRIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU REGULAMENTARES – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO – COMUNICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO – REMESSA DE DOCUMENTOS – INEXATIDÃO NA ESCRITURAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – NÃO ENCAMINHAMENTO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS – NÃO APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – TRANSPORTE ESCOLAR – FORMALIZAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS – TERMO ADITIVO – VICIO DECORRENTE – EXECUÇÃO FINANCEIRA – DESPESAS INCOMPLETAS – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – DIVERGÊNCIA DE VALORES – IRREGULARIDADE – MULTA – REMESSA DE DOCUMENTOS – INTEMPESTIVIDADE – RECOMENDAÇÃO.

CONVÊNIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSE FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO – HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS DE CONVENIO SEM CORREÇÃO DE IMPROPRIEDADES – MULTA – IRREGULARIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS COM SOBREPREÇO – FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL – NÃO APLICAÇÃO DE MULTA – IRREGULARIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS – CONTRATO DE OBRA – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

TCU

RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONSÓRCIO. SOLIDARIEDADE.

RESPONSABILIDADE. JULGAMENTO DE CONTAS. AGENTE PRIVADO. SOLIDARIEDADE. AGENTE PÚBLICO. CONTAS IRREGULARES. CONTRATADO. DÉBITO.

LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTA CONSAGRADO. REPRESENTAÇÃO LEGAL. COMPROVAÇÃO.

RESPONSABILIDADE. DÉBITO. AGENTE PRIVADO. CONTRATADO. EMPREGADO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

FINANÇAS PÚBLICAS. ORÇAMENTO DA UNIÃO. CRÉDITO ADICIONAL. CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO. INTERVENÇÃO FEDERAL. REQUISITO. CONSULTA.

LICITAÇÃO. PREGÃO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. PREÇO UNITÁRIO. DIVULGAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERCEIRIZAÇÃO. VEDAÇÃO. CONTRATADO. EMPREGADO. INDICAÇÃO.

DIREITO PROCESSUAL. COISA JULGADA. AUDITORIA. IRREGULARIDADE. FATO SUPERVENIENTE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. LIMITE. ACRÉSCIMO. SUPRESSÃO. COMPENSAÇÃO. VEDAÇÃO.

RESPONSABILIDADE. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. TRATAMENTO DIFERENCIADO. PEQUENA EMPRESA. MICROEMPRESA. COOPERATIVA. DOCUMENTO FALSO. DECLARAÇÃO.

DIREITO PROCESSUAL. ACESSO À INFORMAÇÃO. SIGILO. REQUERIMENTO. PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DIREITO PROCESSUAL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PERDA DE OBJETO. DELAÇÃO PREMIADA. ACORDO DE LENIÊNCIA.

DIREITO PROCESSUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MORA. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. MARCO TEMPORAL.

CONVÊNIO. CONVENIENTE. INADIMPLÊNCIA. SUSPENSÃO. GESTOR SUCESSOR. SIAFI.

RESPONSABILIDADE. CONVÊNIO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA. TARIFA.

DIREITO PROCESSUAL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. JULGAMENTO. DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA. REPRESENTAÇÃO. SANÇÃO.

PESSOAL. JORNADA DE TRABALHO. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO. AVALIAÇÃO. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. REQUISITO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (OBRA PÚBLICA). CANTEIRO DE OBRAS. OBRA ATRASADA.

STF/STJ

DIREITO ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS.

DIREITO CONSTITUCIONAL – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE- Processo objetivo: prazos e Fazenda Pública.

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

LEI FEDERAL Nº 13.805, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 165 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 18.12.2018.

LEI ESTADUAL Nº 5.301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO ESTADUAL Nº 15.151, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO ESTADUAL Nº 15.152, de 1 de FEVEREIRO DE 2019.

TCE/MS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – CONFECÇÃO DE PLACAS PARA DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTOS E OBRAS PÚBLICAS – RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE – AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE – VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS – IRREGULARIDADE – MULTA.

O procedimento licitatório é irregular em face de restrição à competitividade do certame, materializado no agrupamento dos itens em lote, fato que impede um maior número de empresas de participar do certame, não garantindo a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da competitividade e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. A constatação de infração enseja aplicação de multa ao responsável.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 2015/2018](#) - TC/12192/2014 - RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, publicado em 04/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – LIMITE DE GASTOS COM DESPESA TOTAL DE PESSOAL – DESCUMPRIMENTO – CRÉDITOS ADICIONAIS – VALORES – REGISTROS DIVERGENTES – SALDO DO ATIVO REAL LÍQUIDO – APURAÇÃO IRREGULAR – ANEXOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – CONSTATAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS – ESCRITURAÇÃO E REGISTRO IRREGULAR DAS CONTAS PÚBLICAS – VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGULAMENTARES – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

Emite-se Parecer Prévio Contrário à aprovação da prestação de contas anual de governo em razão da prática de infração, por violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar, visto que as contas anuais de governo não estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos, bem como pelo descumprimento do limite de gastos com despesa total de pessoal, pela desigualdade de valores nos registros dos créditos adicionais abertos no exercício, pela apuração irregular do saldo do ativo real líquido e, ainda, pela constatação de divergências nos anexos e demonstrativos contábeis e pela escrituração ou registro das contas públicas de modo irregular.

[DELIBERAÇÃO PA00 - 100/2018](#) -TC/2861/2014 - RELATOR: CONS. RONALDO CHADID, publicado em 04/12/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – COBRANÇA EXCESSIVA PELA AQUISIÇÃO DE EDITAL – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO – PESQUISA DE PREÇOS INAPROPRIADA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IRREGULARIDADE – MULTA.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são irregulares em face da inadequada pesquisa de mercado e da cobrança excessiva pela aquisição de edital, acima dos custos de reprodução gráfica, o que restringe o caráter competitivo da licitação, ferindo os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. A constatação de infrações à norma legal enseja a aplicação de multa ao responsável.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 1989/2018](#) - TC/17877/2016 - RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, publicado em 05/12/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA GLICOTESTE E FITAS – ÓBICE NORMATIVO – MICROEMPRESA – FORNECEDORES COMPETITIVOS – MÍNIMO DE TRÊS – NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA – IRREGULARIDADE – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – CONTAMINAÇÃO – IRREGULARIDADE – DETERMINAÇÃO.

A ausência de comprovação pela Administração da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte, sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sem a delimitação geográfica aonde o certame é realizado, infringe a legislação aplicável à matéria, levando à irregularidade no julgamento, com aplicação de multa aos responsáveis. A formalização contratual, apesar de respeitar os parâmetros legais, contamina-se pela irregularidade manifestada em fase anterior, apresentando defeito legal incorrigível, sendo alvo de irregularidade na decisão.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 2029/2018](#) - TC/10945/2017 - RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, publicado em 05/12/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – TRANSPORTE ESCOLAR – FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS – EXECUÇÃO FINANCEIRA – CONTAMINAÇÃO LÓGICO-CRONOLÓGICA – IRREGULARIDADE.

A formalização dos termos aditivos e a execução financeira contratual são irregulares por estarem amparados em contrato julgado irregular, fato este que contamina, em todos os termos, os atos subsequentes.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 2025/2018](#) - TC/67246/2011 - RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, publicado em 06/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – PAGAMENTO DE PARCELAS INDENIZATÓRIAS AOS VEREADORES DECORRENTES DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS – IRREGULARIDADE – IMPUGNAÇÃO – MULTA.

A prestação de contas anual de gestão é irregular em razão da prática de infração, por violação de prescrição constitucional, devido ao pagamento de parcelas indenizatórias aos vereadores decorrentes de sessão extraordinária. A prática de infração enseja aplicação de multa ao gestor responsável. A despesa realizada à revelia da legislação, que constitui prejuízo aos cofres públicos, é impugnada para o fim de ressarcimento de dano ao erário, no limite da competência estabelecida.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3140/2018](#) - TC/7915/2015 - RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, publicado em 06/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REMESSA DE DOCUMENTOS – INCONSISTÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS – AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DE TODOS OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – AUSÊNCIA DE DADOS NOS DECRETOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS – AUSÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA – RECOMENDAÇÃO.

A prestação de contas anual de gestão é irregular em razão da prática de infração, por violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar, diante de erro na escrituração contábil, falta de transparência e publicidade no portal eletrônico do Município, de todos os demonstrativos contábeis, ausência de dados nos decretos de abertura de créditos adicionais, entre eles a existência de recursos disponíveis e ausência de notas explicativas, que são partes integrantes das demonstrações contábeis, conforme dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público. A prática de infração enseja aplicação de multa ao gestor responsável. É cabível recomendação ao atual ordenador para que o atual responsável pelo órgão adote medidas a fim de não incorrer nas mesmas irregularidades.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3163/2018](#) - TC/7856/2015 - RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO, publicado em 07/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES – PAGAMENTO ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL – INEXISTÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – IMPUGNAÇÃO – MULTA.

A prestação de contas anual de gestão é irregular em razão da prática de infração, por violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar, diante de pagamento de subsídios acima do limite estabelecido pelo texto constitucional e inexistência do sistema de controle interno. A prática de infração enseja aplicação de multa ao gestor responsável. A despesa realizada à revelia da legislação, que constitui prejuízo aos cofres públicos, é impugnada para o fim de ressarcimento de dano ao erário, no limite da competência estabelecida.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3125/2018](#) - TC/6918/2015 - RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, publicado em 07/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – RESULTADOS DO EXERCÍCIO – DEMONSTRAÇÃO EM ANEXOS APROPRIADOS – OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – REGULARIDADE – FALTA DO INVENTÁRIO ANALÍTICO DE BENS IMÓVEIS – RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.

A falta do inventário analítico dos bens imóveis impõe ressalva no julgamento regular da prestação de contas anual de gestão, sendo cabível recomendação ao atual gestor para que ele observe com maior rigor as exigências do Tribunal de Contas, especialmente no sentido de que as prestações de contas vindouras sejam encaminhadas devidamente instruídas com o inventário analítico de todos os bens.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3196/2018](#) - TC/7074/2016 - RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT, publicado em 11/12/2018.

AUDITORIA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – CONCESSÃO DE DIÁRIA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI AUTORIZATIVA – CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ILEGAL – APLICAÇÃO DE MULTA – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Os atos administrativos fiscalizados por meio de auditoria são irregulares diante de pagamento de diárias sem previsão em Lei autorizativa e de remessa intempestiva de documentos, ensejando aplicação de multa ao gestor. A presença de indícios da prática de ato de improbidade administrativa promove o encaminhamento de cópia ao Ministério Público Estadual para adoção de medidas cabíveis.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3195/2018](#) - TC/6493/2017 - RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES, publicado em 11/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – EXECUTIVO MUNICIPAL – NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – CADASTRO DO CONTROLADOR INTERNO – PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS – DEPÓSITO E MANUTENÇÃO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO OFICIAIS – SALDO DO ATIVO REAL LÍQUIDO – APURAÇÃO IRREGULAR – VERSÕES DISTINTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL – VIOLAÇÕES A PRESCRIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU REGULAMENTARES – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO – COMUNICAÇÃO

A ocorrência de violações a prescrições constitucionais, legais ou regulamentares, como a sonegação de quaisquer dados, informações ou documentos solicitados pelo Tribunal de Contas, bem como a ausência de controle interno, a realização depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições financeiras não oficiais e a escrituração ou registro das contas públicas de forma irregular, impõe a este Tribunal a emissão de parecer prévio contrário à aprovação da prestação de contas anual de governo.

[DELIBERAÇÃO PA00 - 107/2018](#) - TC/5765/2013 - RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS, publicado em 14/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO – REMESSA DE DOCUMENTOS – INEXATIDÃO NA ESCRITURAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA.

A prestação de contas anual de gestão é irregular em razão da prática de infração, por violação de prescrição legal ou regulamentar, diante de falhas na escrituração contábil. A prática de infração enseja aplicação de multa ao gestor responsável.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3149/2018](#) - TC/9857/2016 - RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS, publicado em 14/12/2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – NÃO ENCAMINHAMENTO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS – NÃO APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS – INOBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA.

A prestação de contas anual de gestão é irregular em razão da prática de infração, por violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar, diante da ausência de documentos exigidos pelo Tribunal, inconsistências contábeis, gasto com taxa de administração superior ao patamar máximo permitido e da não apresentação de Notas Explicativas Complementares da situação patrimonial e de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social. A prática de infração enseja aplicação de multa ao gestor responsável.

[DELIBERAÇÃO AC00 - 3360/2018](#) - TC/4288/2014 - RELATOR: CONS. RONALDO CHADID, publicado em 14/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – TRANSPORTE ESCOLAR – FORMALIZAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS – TERMO ADITIVO – VICIO DECORRENTE – EXECUÇÃO FINANCEIRA – DESPESAS INCOMPLETAS – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – DIVERGÊNCIA DE VALORES – IRREGULARIDADE – MULTA – REMESSA DE DOCUMENTOS – INTEMPESTIVIDADE – RECOMENDAÇÃO.

A formalização do contrato administrativo é irregular diante a apresentação de documentos intempestiva e incompleta, deixando de atender às exigências das normas legais, ensejando a aplicação de multa e recomendação. A formalização do termo aditivo é irregular por estar maculada com as irregularidades da fase anterior A execução financeira é irregular por não ter sido totalmente comprovada, uma vez que a despesa não foi devidamente liquidada, diante a ausência dos documentos comprobatórios e os valores demonstrados por meio dos empenhos, notas fiscais e ordens de pagamento não se equivalem. A inobservância por parte do ordenador de despesas e responsável, à época, às regras pertinentes à contratação pública, deixando de cumprir com o dever de prestar contas da despesa a esta Corte de Contas, como determina a Lei de Licitações e Contratos, impõe-se a aplicação da sanção prevista por grave infração às normas legais e regulamentares.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 2215/2018](#) - TC/2852/2013 - RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO, publicado em 14/01/2019.

CONVÊNIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSE FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO – HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS DE CONVENIO SEM CORREÇÃO DE IMPROPRIIDADES – MULTA – IRREGULARIDADE.

É irregular a prestação de contas de convênio em que se verifica a ausência de comprovação de anulação de saldo de empenho. A homologação das contas sem a correção de tal impropriedade motiva aplicação de multa ao ordenador de despesas.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 2115/2018](#) - TC/14822/2016 - RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, publicado em 16/01/2019.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS COM SOBREPREGO – FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL – NÃO APLICAÇÃO DE MULTA – IRREGULARIDADE.

O procedimento licitatório é considerado irregular diante da não seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A pretensão punitiva é extinta com o falecimento do gestor, dado o cunho personalíssimo do cumprimento da sanção.

[DELIBERAÇÃO AC02 - 2110/2018](#) - TC/8527/2016- RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, publicado em 18/01/2019.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS – CONTRATO DE OBRA – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório é regular por estar instruído com os documentos exigidos, que demonstram a observância das prescrições legais e das normas regulamentares. As formalizações do contrato de obra e do termo aditivo são regulares por estarem instruídas com os documentos exigidos, que demonstram que foram observadas as prescrições legais.

[DELIBERAÇÃO AC01 - 1959/2018](#) - TC/293/2018 - RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT, publicado em 28/01/2019.

TCU

RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONSÓRCIO. SOLIDARIEDADE.

Não cabe desconsiderar a responsabilidade solidária das empresas consorciadas por atos praticados pelo consórcio ao longo da execução contratual, na forma disciplinada pelo art. 33, inciso V, da [Lei 8.666/1993](#), ainda que alguma delas não tenha, de fato, participado da execução do objeto.

[Acórdão 2861/2018 Plenário](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) (Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 248 do TCU).

RESPONSABILIDADE. JULGAMENTO DE CONTAS. AGENTE PRIVADO. SOLIDARIEDADE. AGENTE PÚBLICO. CONTAS IRREGULARES. CONTRATADO. DÉBITO.

Na hipótese de dano ao erário de responsabilidade de agente público e de empresa contratada, ambos devem ter as contas julgadas irregulares e ser condenados solidariamente ao ressarcimento do prejuízo causado (arts. 70 e 71, inciso II, da [Constituição Federal](#), c/c os arts. 5º, inciso II, e 16, § 2º, da [Lei 8.443/1992](#)).

[Acórdão 2876/2018 Plenário](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Aroldo Cedraz) (Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 248 do TCU).

LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTA CONSAGRADO. REPRESENTAÇÃO LEGAL. COMPROVAÇÃO.

Para fins de verificação da representação legal do artista contratado mediante inexigibilidade de licitação, a comprovação da validade e da autenticidade da carta de exclusividade, do contrato de exclusividade ou do instrumento de procuração não registrados em cartório pode-se dar a partir de informações obtidas em pesquisas realizadas em bases de dados públicas ou privadas, ou junto aos signatários do convênio, entre outros meios possíveis.

[Acórdão 12148/2018 Segunda Câmara](#) - (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) (Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 248 do TCU).

RESPONSABILIDADE. DÉBITO. AGENTE PRIVADO. CONTRATADO. EMPREGADO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

O vínculo contratual entre a entidade privada e o Poder Público não permite a responsabilização dos agentes da empresa contratada (administradores, sócios ou empregados) por prejuízos causados ao erário. Na hipótese de estarem presentes os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica, os sócios e os administradores da empresa contratada podem ser alcançados, mas não os empregados.

[Acórdão 2957/2018 Plenário](#) (Embargos de Declaração, Relator Ministro Bruno Dantas)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 249 do TCU).

FINANÇAS PÚBLICAS. ORÇAMENTO DA UNIÃO. CRÉDITO ADICIONAL. CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO. INTERVENÇÃO FEDERAL. REQUISITO. CONSULTA.

É cabível a abertura de crédito extraordinário pela União para o custeio de despesas assumidas em decorrência de decretação de intervenção federal, nos casos previstos no art. 34 da [Constituição Federal](#), desde que: (a) atendidos os requisitos da medida provisória, a serem avaliados pelo Congresso Nacional quanto à relevância e à urgência, e os requisitos da despesa, quanto à imprevisibilidade e à urgência (art. 62, § 1º, inciso I, alínea d, c/c art. 167, § 3º, da Constituição Federal); (b) a exposição de motivos demonstre de forma inequívoca que a despesa não era previsível por parte da União; e (c) a urgência não comporte o tempo necessário à tramitação de projeto de lei de crédito adicional especial pelas Casas Legislativas.

[Acórdão 2986/2018 Plenário](#) (Consulta, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 249 do TCU).

LICITAÇÃO. PREGÃO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. PREÇO UNITÁRIO. DIVULGAÇÃO.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

[Acórdão 2989/2018 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 249 do TCU).

CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERCEIRIZAÇÃO. VEDAÇÃO. CONTRATADO. EMPREGADO. INDICAÇÃO.

É vedada a ingerência da Administração ou de seus servidores na gestão dos recursos humanos das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados, em especial no tocante à indicação dos empregados que devem ser contratados por tais empresas para prestarem serviços no âmbito da contratante.

[Acórdão 35/2019 Plenário](#) (Pedido de Reexame, Relator Ministro Raimundo Carreiro)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 250 do TCU).

DIREITO PROCESSUAL. COISA JULGADA. AUDITORIA. IRREGULARIDADE. FATO SUPERVENIENTE.

As auditorias realizadas pelo TCU não conferem atestado de regularidade ao período ou ao objeto da fiscalização, pois apresentam exames específicos realizados de acordo com o escopo de cada trabalho. Julgamentos pretéritos não fazem coisa julgada administrativa em relação a irregularidades não identificadas, por quaisquer motivos, na auditoria apreciada e posteriormente verificadas em novas fiscalizações, podendo o Tribunal, inclusive, reexaminar atos de gestão sob outras perspectivas.

[Acórdão 44/2019 Plenário](#) (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 250 do TCU).

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. LIMITE. ACRÉSCIMO. SUPRESSÃO. COMPENSAÇÃO. VEDAÇÃO.

As reduções ou supressões de quantitativos decorrentes de alteração contratual devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos

devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65, § 1º, da [Lei 8.666/1993](#).

[Acórdão 50/2019 Plenário](#) (Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 250 do TCU).

RESPONSABILIDADE. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. TRATAMENTO DIFERENCIADO. PEQUENA EMPRESA. MICROEMPRESA. COOPERATIVA. DOCUMENTO FALSO. DECLARAÇÃO.

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da [Lei 11.488/2007](#)), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da [LC 123/2006](#), configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da [Lei 8.443/1992](#), não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

[Acórdão 61/2019 Plenário](#) (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 250 do TCU).

DIREITO PROCESSUAL. ACESSO À INFORMAÇÃO. SIGILO. REQUERIMENTO. PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

Indefere-se pedido de atribuição de sigilo a autos em tramitação no TCU quando o interessado não indica com precisão os documentos cuja publicidade quer que seja restringida, nem informa o amparo legal que justificaria a classificação da matéria como sigilosa, uma vez que, no âmbito da Administração Pública, prevalece o princípio da publicidade.

[Acórdão 95/2019 Plenário](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministra Ana Arraes)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

DIREITO PROCESSUAL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PERDA DE OBJETO. DELAÇÃO PREMIADA. ACORDO DE LENIÊNCIA.

A existência de acordo de colaboração premiada junto aos órgãos competentes, com benefício comprovado para o controle externo, leva o TCU a considerar prejudicada, por perda de objeto, a medida cautelar de indisponibilidade de bens por ele decretada, subsistindo, no entanto, a obrigação de ressarcimento ao erário.

[Acórdão 127/2019 Plenário](#) (Indisponibilidade de Bens, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho) (Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

DIREITO PROCESSUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MORA. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. MARCO TEMPORAL.

A citação pelo TCU é o marco temporal a partir do qual a apresentação da prestação de contas não descaracteriza a omissão.

[Acórdão 162/2019 Primeira Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Bruno Dantas)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

CONVÊNIO. CONVENIENTE. INADIMPLÊNCIA. SUSPENSÃO. GESTOR SUCESSOR. SIAFI.

Na hipótese de o município estar sendo administrado por outro gestor, que não o faltoso, e comprovada a adoção das medidas pertinentes com vistas à apuração dos fatos, a inadimplência do ente federativo poderá ser suspensa pelo órgão repassador, a fim de que possa receber novas transferências voluntárias.

[Acórdão 165/2019 Primeira Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Bruno Dantas) (Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

RESPONSABILIDADE. CONVÊNIO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA. TARIFA.

Não cabe imputação de débito a conveniente em razão de despesas bancárias decorrentes da simples utilização de serviços bancários necessários e inevitáveis para a manutenção da conta corrente específica e para a execução do objeto do convênio, que não sejam consequência de comportamento inadequado do titular da conta corrente.

[Acórdão 169/2019 Primeira Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

DIREITO PROCESSUAL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. JULGAMENTO. DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA. REPRESENTAÇÃO. SANÇÃO.

Afastado o indício de dano ao erário que motivou a instauração da tomada de contas especial por órgão ou entidade da Administração Pública, mas confirmada a ocorrência de ato de gestão irregular, a natureza do processo deve ser alterada para representação, a fim de se aplicar a sanção, sem a necessidade de realizar julgamento de contas.

[Acórdão 294/2019 Segunda Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Augusto Nardes)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

PESSOAL. JORNADA DE TRABALHO. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO. AVALIAÇÃO. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.

A Administração deve verificar periodicamente a compatibilidade de horários dos servidores que acumulam cargos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da [Constituição Federal](#), com vistas a garantir a qualidade dos serviços por eles prestados, em observância ao princípio constitucional da eficiência.

[Acórdão 313/2019 Segunda Câmara](#) (Prestação de Contas, Relator Ministra Ana Arraes)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº. 251 do TCU).

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. REQUISITO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (OBRA PÚBLICA). CANTEIRO DE OBRAS. OBRA ATRASADA.

Nos aditivos contratuais, é indevido acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” em caso de atraso na execução da obra por culpa exclusiva da contratada, porquanto resta afastada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

[Acórdão 178/2019 Plenário](#)(Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)(Publicado no Boletim de Jurisprudência nº 252 do TCU).

STF/STJ

DIREITO ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS.

A Primeira Turma, por maioria, deu provimento a agravo regimental para julgar improcedente o pedido formulado em reclamação ajuizada contra acórdão de tribunal regional do trabalho (TRT) que reconheceu o direito subjetivo à nomeação de candidatos aprovados para cadastro de reserva em concurso público para o cargo de advogado de sociedade de economia mista, ante a contratação de escritórios de advocacia durante o prazo de vigência do certame.

[Rcl 29307 AgR/PB, rel. Min. Alexandre de Moraes, red. p/ o ac. Min. Rosa Weber, julgamento em 4.12.2018. \(Rcl-29307\)](#) (Publicado no Informativo nº 926 do STF)

DIREITO CONSTITUCIONAL – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE- Processo objetivo: prazos e Fazenda Pública.

Não se conta em dobro o prazo recursal para a Fazenda Pública em processo objetivo, mesmo que seja para interposição de recurso extraordinário em processo de fiscalização normativa abstrata.

[ADI 5814 MC-AgR-AgR/RR, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 6.2.2019. \(ADI-5814\) ARE 830727 AgR/SC, rel. orig. Min. Presidente, red. p/ o ac. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 6.2.2019. \(ARE-830727\).](#) (Publicado no Informativo nº 929 do STF)

INOVAÇÃO LEGISLATIVA

LEI FEDERAL Nº 13.805, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Altera as Leis nos 9.012, de 30 de março de 1995, e 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de exigir certidão que comprove inexistência de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para concessão, com lastro em recursos públicos, de crédito e de benefícios a pessoas jurídicas.

[Lei nº 13.805, de 10.1.2019](#)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 165 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

[Lei Complementar nº 165, de 3.1.2019](#)

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 18.12.2018.

Acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a aplicação de sanções a Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal nos casos de queda de receita que especifica.

[Lei Complementar nº 164, de 18.12.2018](#)

LEI ESTADUAL Nº 5.301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de débitos decorrentes de sanções aplicadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

[Lei nº 5.301, de 19 de Dezembro de 2018.](#)

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

[LEI COMPLEMENTAR nº 261, de 21 de Dezembro de 2018.](#)

DECRETO ESTADUAL Nº 15.151, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 15.036, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre a efetiva aplicação dos valores atualizados das modalidades licitatórias no âmbito da Administração Pública Estadual, contidos na Lei Estadual nº 5.203, de 04 de junho de 2018.

[DECRETO Nº 15.151, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.](#)

DECRETO ESTADUAL Nº 15.152, de 1 de FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do exercício de 2019, e dá outras providências.

[DECRETO Nº 15.152, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.](#)